



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data: 05-04-2019

Parecer:	Despacho: Concordo. Arquivar-se. 7.05.19 Rdy.
----------	---

Relatório Inspetivo: INT-58/2019

1. Entidades averiguadas

Informação protegida

Informação protegida



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Informação protegida

Informação protegida

Informação protegida

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019 e, conforme despacho superior, ocorreu ação inspetiva, no dia 13 março de 2019, visando a verificação do cumprimento da obrigatoriedade de afixação no exterior dos estabelecimentos de alojamento local, da respetiva placa identificativa, levada a cabo pela equipa inspetiva constituída pela signatária e pelo Inspetor Daniel Rafael, na Ilha das Flores.

3. Descrição

O objetivo da ação prendeu-se com a aferição da existência de placas de identificação no exterior dos alojamentos locais licenciados na Região Autónoma dos Açores, conforme determinado no artigo 7.º da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto.

As entidades averiguadas constantes do quadro infra encontram-se em situação regular.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

4. Enquadramento legal:

Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto, que estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos (artigos 7º e 10º).

5. Conclusões e propostas:

No âmbito do levantamento da aferição da existência de placas de identificação no exterior dos alojamentos locais licenciados na Região Autónoma dos Açores, resultou a constatação de que os estabelecimentos identificados no ponto 1, encontram-se em situação regular.

Por esse motivo, propõe-se a conclusão do presente processo.

À Consideração Superior,

A Inspetora Superior Principal

Ana Maria Vasconcelos